

RESOLUÇÃO DP Nº. 62.2011, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

ESTABELECE, EM CARÁTER PROVISÓRIO, BERÇOS PREFERENCIAIS DE ATRACAÇÃO NA MARGEM DIREITA PARA NAVIOS DE PASSAGEIROS E A OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE INFORMAÇÕES.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 do Estatuto;

Considerando o aumento expressivo da quantidade de navios de passageiros na temporada 2011/2012, com escalas no Porto de Santos;

Considerando que, de acordo com as escalas pré-determinadas desses navios, ocorrerão situações de simultaneidade de atracções, durante a temporada;

Considerando o interesse das Autoridades e partes envolvidas em um melhor atendimento aos passageiros para embarque e desembarque;

Considerando o estudo realizado para os cruzeiros marítimos 2011/2012 e visando minimizar o fluxo de ônibus nas avenidas externas;

RESOLVE:

1. Designar, provisoriamente, Cais Preferencial para atracção de navios de passageiros, no período compreendido entre 29-10-2011 a 18-05-2012, respeitando-se o estabelecido na Resolução nº 176/79, "Instruções para Concessão de Prioridade de Atracção de navios no Porto de Santos" em seus itens 2 e 6, subitem "a", ainda em vigor, da extinta Empresa de Portos do Brasil S.A. - PORTOBRÁS, os seguintes trechos de cais, com os seguintes critérios de preferência de atracção nos diversos trechos de cais, considerando os tamanhos dos navios e número de leitos disponíveis:

- Sug. 26 e 27 - cabeços 239 a 246 (210 metros) e 246 a 252 (180 metros),
- Arm. 22 e Arm. 23 - cabeços 211 a 218 (175 metros) e 218 a 225 (181 metros),
- Arm.13/14 e Arm.15 - cabeços 168 a 175 (216 metros) e 175 a 181 (198 metros),
- Armazém 30 - cabeços 288 a 294 (155 metros),
- Armazém 31 - cabeços 294 a 304 (255 metros),
- Armazém 32 - cabeços 304 a 313 (223 metros).

As atracções objeto desta Resolução, sempre que possível, apesar das escalas pré-determinadas, serão programadas para os trechos de cais vagos, com o intuito de não prejudicar os berços de atracção fronteiros às áreas arrendadas.

2. Estabelecer, além do preconizado no item 9 da Resolução nº 176/79, bem como, nas Resoluções DP nº 161/2007 e DP nº 92/2008 a obrigatoriedade do Armador ou o seu preposto, do envio de e-mail à Superintendência de Gestão Portuária - SCP, (scp@portodesantos.com.br), das seguintes informações:

- a) Quantidade de passageiros a embarcar, a desembarcar e em trânsito;
- b) Relação dos fornecedores de consumo de bordo, bem como, a quantidade e modelo dos veículos que farão o transporte das mercadorias;
- c) Pedido de abastecimento de água: por barçaça, veículo ou CODESP;
- d) Pedido de abastecimento de combustível: por barçaça ou veículo;
- e) Relação da empresa para retirada do lixo, bem como, a quantidade e modelo dos veículos que farão o transporte do lixo;
- f) Em caso de eventos, informar peças e componentes, bem como, a quantidade e o modelo dos veículos que farão o transporte das mesmas, assim como, o tipo de equipamento a ser utilizado para embarque das peças e componentes. Essas operações deverão ser realizadas preferencialmente no intervalo entre o desembarque e embarque de passageiros.

**José Roberto Correia Serra
Diretor-Presidente**

AEGN.8